

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 098/2021

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Conceição do Araguaia-PA -PA e a empresa UP DISTRIBUIDORA **EQUIPAMENTOS** COMERCIO DE referente **HOSPITALARES** LTDA. **EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO** DE PERMANENTES E 1 (UM) VEICULOS SAÚDE DE DE **CENTRO** PARA **FURTADO** DE REFERÊNCIA MÍRIAN CONCEICÃO DO DE **MENDONCA** ARAGUAIA - PA, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA 17453.467000/1210-13 E PROPOSTA: TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, Centro, Conceição do Araguaia – PA - CEP: 68.540.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº CONTRATANTE, denominada 17.453.467/0001-90, doravante representado pela sua Gestora, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, n° 2172 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA, e por outro lado, o(a) A empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.557.253/0001-21, com sede à Av. Europa, Qd. 56, LT. 14, Setor: Jardim dos Ipês II - Araguaína - TO, Fone: (63) 3415-1214 ou (63) 99202-3819, e-mail: updistribui@gmail.com, neste ato representada por Roberto dos Santos Machado, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 004.201.221-09 e Registro Geral nº 687-447, residente e domiciliado na Cidade de Araguaína - TO, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o contido no Processo Administrativo 4772/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, Equipamentos permanentes e 1 têm justos e contratados entre si a aquisição (um) veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E 1 (UM) VEICULOS PARA CENTRO DE SAÚDE DE REFERÊNCIA MÍRIAN FURTADO DE MENDONÇA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR № DA PROPOSTA: 17453.467000/1210-13 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, conforme itens respectivos;

				MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
, rem	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MAKCA	***************************************	
09	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFÍCAÇÃO MÍNIMA: DE	UND	06	GENERAL MEDITECH	R\$ 4.520,00	R\$ 27.120,00
	MESA COM 01 SENSOR					

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/ PROVISÓRIO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

- 2.1. Local de entrega das "Equipamentos permanentes e o veículo" deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA situada na Av. JK, Centro, São Luiz II, Conceição do Araguaia PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pelo Município de Conceição do Araguaia-PA).
- 2.2. Equipamentos permanentes deverá ser fornecido em ate 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- 2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme os prazos estabelecidos no item 2.2 deste contrato, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Município de Conceição do Araguaia-PA (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
- **2.4.** Os Equipamentos permanentes e o veículo deverá ser novo, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



- 2.5. Equipamentos permanentes e o veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de Equipamentos permanentes e o veículo no tocante a carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).
- **2.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:
- a) Provisoriamente, No ato da entrega Equipamentos permanentes e o veículo serão analisados apenas se o objeto licitado encontra se de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise da Equipamentos permanentes e o veículo recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfazerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze)dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.
- b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.
- **2.6.** Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, ao Município de Conceição do Araguaia-PA poderá:
- **2.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 2.8. Os produtos deverão ser entregues, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 2.9. As Equipamentos permanentes e o veículo e devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.
- **2.10.** Ao Município de Conceição do Araguaia-PA se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- **2.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para ao Município de Conceição do Araguaia-PA.
- 2.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.
- **2.13.** A Contratada garantirá a qualidade Equipamentos permanentes e o veículo, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar As Equipamentos permanentes e o veículo e equipamentos agrícola em desconformidade com o que foi contratado.
- **2.14.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- **2.15.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Equipamentos permanentes e o veículo" durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a prefeitura Municipal.
- 2.17. O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de portaria, sendo a Sra. Adriana Brito da Silva e suplente a Sra. Rosana Aparecida Teixeira

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à <u>CONTRATANTE</u>, além das obrigações constantes no Termo de Referência:
- 3.1.1 Uma vez decidida a contratação, o Ao Município obriga-se a:



- **3.1.2.** convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante em Anexo a este Edital;
- **3.1.3** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega da Equipamentos permanentes e o veículo licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- **3.1.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- **3.1.5**. assegurar-se da boa condições dos Equipamentos permanentes e o veículo licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- **3.1.6**. fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega do objeto licitado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Municipal, não deva ser interrompida;
- 3.1.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 3.1.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2 Compete à <u>CONTRATADA</u>, além das obrigações constantes no Termo de Referência:
- **3.2.1**. Uma vez notificada de que Ao Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **3.2.2**. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega do produto/objeto licitado, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:
- **3.2.3.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- **3.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, tais como frete e montagem dos equipamentos;



- **3.2.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem/transporte, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco)dias uteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **3.2.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato
- **3.2.7**. responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto licitada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria executante;
- **3.2.8.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do objeto licitado;
- **3.2.9.** zelar pela perfeita entrega das Equipamentos permanentes e o veículo licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 05 (cinco)dias uteis, a contar da notificação;
- **3.2.10.** entrega dos Equipamentos permanentes e o veículo licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.2.11.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **3.2.12.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela prefeitura Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.2.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da prefeitura Municipal;
- **3.2.14.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 3.2.15. E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração publica qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- 4.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.3 O presente contrato tem o valor global de R\$ **27.120,00** (Vinte e Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data da assinatura deste termo de contrato ate o 31/12/2021, podendo ser prorrogado por período iguais desde que o termo de convenio seja prorrogado pela conveniente, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, nos Diário Oficiais, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **8.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei n° . 8.666/93, e Decreto Municipal 0280/2021 garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:
- **8.1.1 Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **8.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento)*, por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- 8.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Equipamentos permanentes e o veículo".



- **8.2 -** Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega da " Equipamentos permanentes e o veículo"; Pelo atraso na execução na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- **8.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste Termo de Referência.
- 8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:
 - I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conceição do Araguaia-PA/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

- **8.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.
- **8.7** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente:
- **9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1°, da Lei n°8.666/93, salvo exceção prevista no § 2° do art.65 consoante a redação dada pela Lei n° 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

10.301.0200.2.113 - 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00 (12140000)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE **HABILITAÇÃO**

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia - PA, 02/12/2021.



ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100 ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100

-EBR, 0=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=BFB e-CPF A3,

ou=EBM BRANCO), ou=ARINOVE, cn=ELAINE
SALOMAO DE SALES:83131493100

2021.12.08 16:55:601-03'00'

2021.007.20099

ELAINE SALOMÃO DE SALES

GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS**

Assinado de forma digital por UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITA:30557253000121 HOSPITA:30557253000121 Dados: 2021.12.02 10:52:17 -03'00'

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 30.557.253/0001-21

les	tem	un	ha	s:
-----	-----	----	----	----

1.	CPF:		
2.	CPF:		